



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 645, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 11, 45, 46, 49, 51, 52, 80, 85, 87, 89, 90, 94 e 115, E ACRESCEMENTA O ART. 87A E ALTERA O ANEXO VIII A E B DOS ARTS. 80 e 81, DA LEI Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 646, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ARTIGOS 76 E 79, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LEI 563 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 647, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

INSERÇÃO DO ART. 95-A NA LEI 245 DE 07 DE ABRIL DE 2004 QUE VEM A ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 74, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora DARTINEY FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, Agente Hospitalar de Saúde.

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora DEJANIRA DOS SANTOS LIMA, Gari.

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSAS DE Nº DL068/2022, DL069/2022, DL070/2022, DL071/2022, DL072/2022, DL073/2022 E DL074/2022.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS DE Nº 126/2022-PMC, 127/2022PMC, 128/2022PMC, 129/2022-FMAS, 130/2022PMC E 131/2022-FMAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ODEM DE Nº 010/2022PMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 013-2021FMAS.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E A EMPRESA IMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME.

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÉM E A EMPRESA ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.



LEI Nº 645 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

“ALTERA OS ARTIGOS 5º, 11, 45, 46, 49, 51, 52, 80, 85, 87, 89, 90, 94 e 115, E ACRESCENTA O ART. 87A E ALTERA O ANEXO VIII A E B DOS ARTS. 80 e 81, DA LEI Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CÁEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM (BA), no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei nº 12 de 27 de outubro de 2022, ficando sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **Artigo 5º, da Lei nº 547, de 29 de dezembro de 2017, bem como o seu inciso II e III, acrescido das alíneas a; b; c; d; e; f**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam criados e renomeados os cargos e as funções gratificados a seguir indicados:

II. Cargo de Coordenador Pedagógico, da categoria funcional de profissionais de suporte técnico pedagógico à docência;

- a) Coordenador Técnico Pedagógico do Fundamental I;
- b) Coordenador Técnico Pedagógico do Fundamental II;
- c) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Infantil;
- d) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Escolar Quilombola e do Campo;
- e) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Especial.

III. Acrescenta-se as alíneas D e E:

- d) Psicopedagogo;
- e) Fonoaudiólogo.

Art. 2º- Ficam alterado o **Artigo 11 da Lei nº 547, de 29 de dezembro de 2017, sendo modificados os seus incisos I, II, III e parágrafo: § 5.º e acrescenta o inciso V** passando a vigorar com as seguintes redações:

I- Unidade de ensino de grande porte, assim compreendida, a unidade de ensino que possua mais de trezentos alunos, contará com um Diretor, dois Vice-Diretores, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar;

a) As unidades escolares do fundamental I, mesmo sendo classificadas como escola de grande porte, estas contarão com um diretor e um vice-diretor da unidade escolar.



b) As unidades escolares do fundamental II, que funcionem apenas em dois turnos, mesmo sendo classificada como escola de grande porte, contará com um diretor e um vice-diretor da unidade escolar.

II. Unidade de ensino de médio porte, assim compreendida, a unidade de ensino que possua no mínimo duzentos alunos e no máximo duzentos e noventa e nove alunos, contará com um Diretor, um Vice-Diretor, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar;

III. A unidade de ensino de pequeno porte, assim compreendida, a unidade de ensino que possua no mínimo cem alunos e no máximo cento noventa e nove alunos, contará com um Diretor, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar. Fica alterado o parágrafo 5º e acrescenta-se o parágrafo 6º.

§ 5º As Creches Escolares e Instituições de Educação Infantil, são classificadas como unidade de ensino, independentemente da quantidade de alunos matriculados. Contarão com um diretor, um coordenador pedagógico, de acordo com o que define os incisos I, II e III deste artigo. Essas unidades de ensino, quando localizadas no mesmo perímetro geográfico, poderão ser nucleadas administrativamente a outra unidade de ensino do nível I, desde que apresente um quantitativo de alunos inferior a 60 (sessenta) alunos. Tal decisão ficará a critério da gestão pública.

§ 6º As Escolas localizadas em comunidades quilombolas e possuindo o reconhecimento de escola quilombola, serão classificadas como unidade de ensino, independentemente da quantidade de alunos matriculados. Contarão com um diretor, um coordenador pedagógico, de acordo com o que definem os incisos I, II e III deste artigo. Desde que está não esteja vinculada administrativamente (nucleada) a outra unidade de ensino.

Parágrafo único: As unidades de ensino do sistema municipal de educação que funcionam nos 3 (três) turnos (matutino, vespertino e noturno) terão além do que prever os Incisos II, III, um vice-diretor para suprir as necessidades do turno do noturno.

Art. 3º- Ficam alteradas **as alíneas a, b, c, d, e do art. 45, da Lei nº 547, de 29 de dezembro de 2017**, passando a vigorar com as seguintes redações:

- a) do Nível Especial do Quadro Suplementar para o nível 1 do Quadro Permanente - 12%;
- b) do Nível Especial do Quadro Suplementar para o nível 2 do Quadro Permanente - 15%;
- c) do Nível Especial do Quadro Suplementar para o nível 3 do Quadro Permanente - 30%;
- d) do Nível Especial do Quadro Suplementar para o nível 4 do Quadro Permanente - 45%;
- e) do Nível Especial do Quadro Suplementar para o nível 5 do Quadro Permanente - 60%.

Art. 4º- Fica alterado o artigo 46, e acrescentado o Art. 46-A a Lei nº 547/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 Fica estabelecido o percentual de 3% (um por cento) de diferença entre as classes constantes do anexo V desta lei.

Art. 46 A - Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes A, B, C, D, E, F, G e H, correspondendo ao avanço horizontal e que serão concedidas aos integrantes do quadro dos



Servidores do Magistério, tendo como referência para base de cálculos, do cumprimento das referidas classes, os quinquênios.

I - A mudança de uma Classe para outra se dará pela contagem de cinco anos e um dia de efetivo exercício na Classe anterior, desde que o servidor esteja efetivamente exercendo suas funções laborais no âmbito da estrutura da secretaria municipal de educação, e nos seguintes termos:

- a) Da Classe A para a Classe B, será computado o período de 05 anos e um dia – 0,0%;
- b) Da Classe B para a Classe C, será computado o período de 10 anos e um dia – 3,0%;
- c) Da Classe C para a Classe D, será computado o período de 15 anos e um dia – 6,0%;
- d) Da Classe D para a Classe E, será computado o período de 20 anos e um dia – 9,0%;
- e) Da Classe E para a Classe F, será computado o período de 25 anos e um dia – 12,0%;
- f) Da Classe F para a Classe G, será computado o período de 30 anos e um dia – 15,0%;
- g) Da classe G para a classe H, será computado o período de 35 anos e um dia, limitando-se a 40 anos de serviço – 18,0%;

II - O percentual entre as Classes expostas no inciso I deste artigo, serão computadas de forma cumulativa.

III - A atualização de progressão funcional das Classes será computada com base na data de admissão do servidor.

IV - As Classes dispostas no inciso I correspondem ao avanço horizontal através da majoração do vencimento base do servidor devido à razão de 3% (três por cento), entre uma Classe e outra, limitando-se a um acúmulo de 18,0%.

V - O servidor da carreira do Grupo dos Profissionais da Educação/Magistério não poderá obter promoção funcional por nível, por classe e por referência durante o estágio probatório.

Parágrafo único: A progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional dos profissionais da Educação/Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá após cumprir o interstício mínimo de 05 (cinco) anos nas funções do cargo no âmbito da Secretaria de Educação e na Classe anterior à pleiteada.

Art. 5º- Fica alterado o **Artigo 49 da Lei Nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 A carreira do Grupo Ocupacional Apoio Técnico-Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência está estruturada em três níveis subdivididos em sete referências designadas pelos numerais I, II, III, IV, V, VI e VII na forma estabelecida no Anexo VI – B, C e D desta Lei.

Parágrafo único: Os níveis de que trata este artigo são os seguintes:



I. Nível 1 - Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência com formação em nível médio;

II. Nível 2 - Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência com formação em nível superior na área da educação (graduação), e/ou curso de formação dos profissionais da Educação Básica nas áreas de secretaria escolar, multimeios didáticos e orientação comunitária;

III. Nível 3 – Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência com formação em nível de pós-graduação na área da educação, e/ou curso de formação dos profissionais da Educação Básica nas áreas de biblioteconomia, secretaria escolar, multimeios didáticos e orientação comunitária.

Art. 6º- Fica alterado **O Artigo 51 Da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 A carreira do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Escolar está estruturada em três níveis, subdivididos em sete referências designadas pelos numerais I, II, III, IV, V, VI e VII na forma estabelecida no Anexo VI-A, VI-B, VI-C, VI-D e VII desta Lei.

Parágrafo único. Os níveis de que trata este artigo são os seguintes:

I. Nível 1 – Servidor do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Escolar com formação em nível médio;

II. Nível 2 – Servidor do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Escolar com formação em nível superior (graduação) em área da educação, e/ou curso de formação dos profissionais da Educação Básica nas áreas de alimentação escolar e de infraestrutura escolar;

III. Nível 3 - Servidor do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Escolar com formação em nível superior de pós-graduação na área da educação, e/ou curso de formação dos profissionais da Educação Básica nas áreas de alimentação escolar e de infraestrutura escolar.

Art. 7º- Fica alterado **o artigo 52 da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 Fica estabelecido os seguintes percentuais de diferença entre os níveis de que trata o artigo 51 desta Lei:

I. Do nível 1 para o nível 2 – 8% (oito por cento);

II. Do nível 1 para o nível 3 – 10% (dez por cento).

Art. 8º- Fica alterado **o artigo 80 da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 - A gratificação do Vice-Diretor, prevista no art. 80 da Lei nº 547, de 29 de dezembro de 2017, será calculada sobre o valor do vencimento da jornada de trabalho de 20 horas, correspondendo o mesmo percentual da gratificação do diretor, quando se tratar do mesmo porte.

Art. 9º - Ficam alterados os anexos **VIII, A e B, do art. 80 e 81 da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com as seguintes redações:



ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO

A - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE	%
Diretor de Unidade de ensino de Grande Porte	DE1		60
Diretor de Unidade de ensino de Médio Porte	DE2		55
Diretor de unidade de ensino de Pequeno Porte	DE3		45
Vice-Diretor de unidade de ensino de Grande Porte (jornada de 20 horas)	DE4		60
Vice-Diretor de unidade de ensino de Médio Porte (jornada de 20 horas)	DE5		55
Vice-Diretor de Unidade de ensino de Pequeno Porte (jornada de 20 horas)	DE6		45
Coordenador Técnico Pedagógico	CT7		45

B – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR E DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	%
Secretário Escolar de unidade de ensino de Grande Porte	SE1		30
Secretário Escolar de unidade de ensino de Médio Porte e de Nucleação.	SE2		25
Secretário de unidade de ensino de Pequeno Porte	SE3		20
Assistente Administrativo Escolar de unidade de ensino de Grande Porte	SE1		20
Assistente Administrativo Escolar de unidade de ensino de Médio e pequeno Porte e de Nucleação.	SE2		15



Art. 10º - Fica alterado o **artigo 85 da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85- A gratificação pelo estímulo às atividades de suporte técnico-pedagógico à docência é devida ao Coordenador Pedagógico em efetivo exercício de suas atribuições no percentual de 40%(quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico.

Art. 11º- Fica alterado **artigo 87 modificando os seus incisos I, II, III, IV e faz acrescentar o inciso V da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 87 A gratificação de incentivos ao aperfeiçoamento profissional será incidente sobre o vencimento básico do Professor e do Coordenador Pedagógico no equivalente a:

I. 3,5% (três e meio por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 360 horas;

II. 3,0% (três por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 280 horas a 359 horas;

III. 2,5% (dois por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 180 horas a 279 horas;

IV. 2,0% (dois por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 120 horas a 179 horas.

Art. 12º: Fica acrescido o Artigo 87-A, na Lei nº 547/2017, com a seguinte redação:

Art. 87-A: A gratificação de incentivos ao aperfeiçoamento profissional, será incidente sobre o vencimento básico do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Escolar, Técnico-Administrativo Escolar, Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência, bem como do Professor e do Coordenador Pedagógico no equivalente a

I. 3,5% (três e meio por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 360 horas;

II. 3,0% (três por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 280 horas a 359 horas;

III. 2,5% (dois por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 180 horas a 279 horas;

IV. 2,0% (dois por cento) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 120 horas a 179 horas.

Art. 13º-Fica alterado o **artigo 94, da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:



Art. 94 O Secretário Escolar e o Assistente Administrativo Escolar receberão além do vencimento do seu cargo efetivo uma gratificação pelo desempenho dessa função, como Condições Especiais de Trabalho – CET, conforme o constante do Anexo VIII-B, desta da lei nº 547/2017.

Art.14º -Fica alterado o **artigo 115, da Lei nº 547/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 - Fica garantida a liberação de um servidor, dirigente da entidade representativa do Magistério Público Municipal para cada cem associados, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, incluídas as gratificações de regência de classe e de atividade complementar para desempenhar as atividades sindicais.

Parágrafo único: Os vencimentos do servidor do que trata o caput do artigo serão pagos com a verba do FUNDEB 70%.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Caém (BA) 7 de novembro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



LEI Nº 646, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ARTIGOS 76 E 79, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA – LEI 563 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM (BA), no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei nº 13, de 27 de outubro de 2022, ficando sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados o inciso IV do art. 76, da Lei nº 563, de 04 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 Poderá concorrer às eleições para as funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor de unidade de ensino o candidato que comprove.

I - Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Coordenador Pedagógico;

II - Ter graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas específicas se acompanhada de curso de especialização em áreas pedagógicas;

III - Contar, com no mínimo, três anos de experiência docente ou pedagógica;

~~IV - Estar lotado há pelo menos dois anos ininterruptos, na unidade de ensino onde se dará a eleição.~~

IV. Estar em efetivo exercício na função pedagógica da rede municipal de ensino e contar no mínimo com 03 (três) anos de experiência de docência na rede municipal de educação;

Art. 2º- Fica alterado o do art. 79, da Lei nº 563, de 04 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 79** O mandato de Diretor e de Vice-Diretor, eleitos na forma desta Lei, será de dois anos, permitida uma única reeleição.~~

Art. 79 O Diretor e o Vice-Diretor eleitos exercerão as atribuições dos respectivos cargos por 03 (três) anos, permitida inscrição para concorrerem a mais um mandato eletivo para o mesmo cargo e na mesma unidade escolar, por apenas um triênio consecutivo.



Parágrafo Único: Fica facultado aos Diretores e Vice-Diretores eleitos e que tenham cumprido mandato de dois triênios consecutivos em uma mesma unidade escolar, concorrem para novos mandatos de igual período, desde que seja em outra unidade de ensino.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caém (BA), 7 de novembro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito



LEI Nº 647, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

INSERÇÃO DO ART. 95-A NA LEI 245 DE 07 DE ABRIL DE 2004 QUE VEM A ESTABELECECR CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM (BA), no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei nº 14, de 27 de outubro de 2022, ficando sancionada a seguinte a lei:

Art. 1º- Será inserido na Lei 245 de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto de servidores Públicos Municipais, em conteúdo o Artigo 95-A, que irá complementar os critérios para a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, versando a inserção legislativa com o seguinte texto:

Art.º 95 – A: Ficam estabelecidos como critérios para fruição de licença-prêmio os itens abaixo enumerados, não podendo o Poder Público estabelecer outros critérios para a concessão da mesma.

I - O maior número de licença-prêmio acumulada;

II – Quando se tratar de recomendação médica e não seja o caso de Licença médica, mas de pequenos tratamentos médicos;

III – Seguir o critério de ordem de solicitação;

IV - O menor número de licença-prêmio usufruída;

V - Maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Caém – PMC;

VI - Nos casos em que outro servidor possa cobrir o período da licença, dentro da própria unidade, sem a necessidade de contratação, esse pedido deverá ser atendido, desde que atenda os demais critérios;

§ 1º: A solicitação do direito para fruição de licença-prêmio arguida pelo servidor deverá ser encaminhada por meio de formulário próprio a Secretária em que o mesmo for lotado com cópia ao Setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias, constando:

I - Declaração do responsável pelo setor em que o servidor é lotado, informando que nos quadros dos servidores daquela unidade, será possível a concessão da licença ao requerente, sem ônus ao poder público;



II – Comprovação de atendimento a período aquisitivo, como denota o artigo 95 da Lei nº 245/2004.

§ 2º - Cabe ao Poder Público verificar, registrar e organizar o calendário anual para a concessões de fruição de licença-prêmio, de acordo com as condições de cada Secretária. O número de servidores em gozo da licença não poderá ultrapassar 10% do total dos servidores lotados na respectiva Secretária.

§ 3º - O servidor deverá permanecer em atividade até o deferimento e resolução final com a publicação do deferimento no Diário Oficial da Prefeitura e encaminhamento do mesmo a unidade que o servidor esteja vinculado.

§ 4º A fruição da licença-prêmio só poderá ser interrompida quando houver motivo de interesse relevante ao serviço público, desde que, devidamente fundamentada e para o qual se exija imediato exercício, devendo obrigatoriamente constar do ato de interrupção a data do início de fruição do saldo restante da mesma. Este deve ser encaminhado ao RH com 15 (quinze) dias de antecedência a data de possível retorno do servidor a unidade em que for lotado.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caém (BA) 7 de novembro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº 74, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **01/11/2022 até 29/01/2023**, a servidora **DARTINEY FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, **Agente Hospitalar de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 75, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **07/11/2022** até **06/02/2023**, a servidora **DEJANIRA DOS SANTOS LIMA, Gari**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL068/2022

OBJETO: Locação de imóvel com 05 cômodos para o funcionamento do Espaço Cidadão onde serão ofertados vários Serviços das Secretarias Municipais no Distrito de Piabas Município de Caem

CONTRATADO(A): ALCINA DOS SANTOS - CPF: 492.413.705-72

VALOR CONTRATADO: 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 03 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL069/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de aplicativo web, para Android e iOS destinado ao Setor de RH para atendimento via web dos vários serviços ofertados pelo setor do Município de Caém.

CONTRATADO(A): E. S. PEREIRA - CNPJ: 08807440000167

VALOR CONTRATADO: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 04 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL070/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de brinquedos infláveis, e fornecimento de algodão doce para alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração à semana da Criança das Escolas Municipais da sede e interior e eventos da Secretaria de Educação do Município de Caem

CONTRATADO(A): ALDECI DOS SANTOS NUNES - CPF: 02508301590

VALOR CONTRATADO: 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1 - Educacao 25%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 06 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL071/2022

OBJETO: locação de imóvel destinado a família em vulnerabilidade social conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caem

CONTRATADO(A): ALMERINDA ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 004.854.785-95

VALOR CONTRATADO: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 10 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL072/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação vidros na Sala do Empreendedor do Municipal de Caém.

CONTRATADO(A): VIDRAÇARIA BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 05.694.045/0001-27

VALOR CONTRATADO: 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 10 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL073/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (bebedouro industrial) destinado ao Colégio Municipal de Caem Municipais do Município de Caem

CONTRATADO(A): VENUS COMERCIO DE UTILIDADE LTDA-ME - CNPJ: 17.318.994/0001-91

VALOR CONTRATADO: 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 19 - FUNDEB 30%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 13 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 - PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL074/2022

OBJETO: locação de imóvel para família em vulnerabilidade social conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caem

CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CUNHA SILVA - CPF: 310.550.015-49

VALOR CONTRATADO: 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE: 2082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Caém - BA, 17 de Outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022-PMC

Processo Administrativo nº 163/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 068/2022. Objeto Locação de imóvel com 05 cômodos para o funcionamento do Espaço Cidadão onde serão ofertados vários Serviços das Secretarias Municipais no Distrito de Piabas Município de Caem. **Vigência:** 05.10.2022 a 31.12.2022. **Recurso Orçamentário:** 2031 /3390.36.00 / 2.006/ 00. **CONTRATADA:** ALCINA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 492.413.705-72 **Data:** 05/10/2022 **Valor Total:** 600,00(Seiscentos reais).**CONTRATANTES:** Arnaldo de Oliveira Filho - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022PMC

O Prefeito Municipal de Caem, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 164/2022. **Modalidade: Dispensa de Licitação** nº 069/2022. **Empresa:** E.S. PEREIRA - ME, **CNPJ:**08.807.440/0001-67 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de aplicativo web, para Android e iOS destinado ao Setor de RH para atendimento via web dos vários serviços ofertados pelo setor do Município de Caem. **Vigência:** 10.10.2022 a 31.12.2022. **Recurso Orçamentário:** 2.031/ 2.006 / 3390.39.00 / 00. **Valor Global:** R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais). **Data:** 10/10/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho **CONTRATADO:** Edvaldo Souza Pereira.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022PMC

O Prefeito Municipal de Caém, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 166/2022. **Modalidade: Dispensa de Licitação** nº 070/2022. **Empresa:** ALDECI DOS SANTOS NUNES 02508301590 CNPJ: 44.621.956/0001-86 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação e instalação de brinquedos infláveis, e fornecimento de algodão doce para alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração à semana da Criança das Escolas Municipais da sede e interior e eventos da Secretaria de Educação do Município de Caém. **Vigência:** 10.10.2022 a 31.12.2022 **Recurso Orçamentário:** 2.052/ 2.012 / 3390.39.00 / 01. **Valor Global:** R\$9.000,00(nove mil reais). **Data:** 10/10/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho **CONTRATADA:** Aldeci dos Santos Nunes.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022-FMAS

Processo Administrativo nº 167/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 071/2022. Objeto Locação de imóvel destinado a família em vulnerabilidade social conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caem **Vigência:** 13.10.2022 a 31.12.2022. **Recurso Orçamentário:** 2082 /3390.36.00 / 2.043/ 00. **CONTRATADA:** ALMERINDA ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 004.854.785-95 **Data:** 13/10/2022 **Valor Total:** R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).**CONTRATANTES:** Arnaldo de Oliveira Filho e Kelciane Moura Gomes.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2022PMC

O Prefeito Municipal de Caem, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 169/2022. **Modalidade: Dispensa de Licitação** nº 073/2022. **Empresa:** VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ:17.318.994/0001-91 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (bebedouro industrial) destinado ao Colégio Municipal de Caem Municipais do Município de Caem **Vigência:** 17.10.2022 a 31.12.2022. **Recurso Orçamentário:** 2051/1004 /4490.52.00 /19. **Valor Global:** R\$3.920,00(três mil novecentos e vinte reais).**Data:** 17/10/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho **CONTRATADA:** Nicassio Araújo Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022-FMAS

Processo Administrativo nº 170/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 074/2022. Objeto Locação de imóvel para família em vulnerabilidade social conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caem **Vigência:** 20.10.2022 a 31.12.2022. **Recurso Orçamentário:** 2082 /3390.36.00 / 2.043/ 00. **CONTRATADA:** ANA CRISTINA CUNHA SILVA, CPF nº 310.550.015-49 **Data:** 20/10/2022 **Valor Total:** R\$900,00(novecentos reais).**CONTRATANTES:** Arnaldo de Oliveira Filho e Kelciane Moura Gomes.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2022PMC

O Prefeito Municipal de Caem, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 168/2022. **Modalidade: Dispensa de Licitação** nº 072/2022. **Empresa:** VIDRAÇARIA BOM PREÇO LTDA inscrito no CNPJ: 05.694.045/0001-27 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação vidros na Sala do Empreendedor do Municipal de Caém. **Vigência:** 13.10.2022 a 13.11.2022. **Recurso Orçamentário:** 2031/ 2.006 / 3390.39.00 /00. Valor Global: R\$1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Data:13/10/2022. **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº. **013-2021FMAS**, que entre si firmaram o Município de Caém/BA e a empresa **WAGNER SILVA DE OLIVEIRA ME**;
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à realização de serviços especializados de apoio administrativo à gestão da secretaria municipal de assistência social, no planejamento, capacitação, avaliação e monitoramento dos sistemas do ministério da cidadania, secretaria de justiça, direitos humanos e desenvolvimento social do estado da Bahia, cadastro único e programa bolsa família, desenvolvidos em âmbito municipal, visando uma melhoria no desempenho dos profissionais da proteção social básica e especial e dos índices municipais, além da assessoria financeira na gestão dos fundos municipais de assistência social, dos direitos da criança e adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência, na tomada de decisões sobre a captação e a aplicação dos recursos, monitoramento e realização da prestação de contas dos repasses recebidos pelos fundos municipais. Acréscimo: 09 (nove) meses, a partir de 04/10/2022, com término em 04/06/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Caem-BA, 03 de outubro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA45-9CD1-A6B5-3E55.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E A EMPRESA IMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAÉM, pessoa jurídica de direito público, sediada a Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 13.913.348/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. Arnaldo de Oliveira Filho, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 01470124 30 SSP/BA e CPF nº 178.931.515-87 e a empresa **IMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.815.134/0001-59, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n – Centro – Capim Grosso - BA, neste ato representada pelo Sr. José Gonçalo de Souza Moreira, portador da cédula de identidade nº 190275405 e do CPF nº 293.101.485-00, doravante denominada de CONTRATADO (A).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Essa modificação no valor contratual resulta de um reequilíbrio econômico financeiro verificado no contrato (Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei 8.666/93), da readequação dos valores unitários da Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora que se fizeram necessários para o cumprimento ao atendimento da solicitação da CONDER, para as modificações que se fizeram necessária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira do Contrato nº 079/2022, referente à **execução da obra, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra de requalificação de 04 praças no Povoado de Piabas - Município de Caem – Bahia**, recebido através do Convênio 272/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão constante desta cláusula corresponde a aproximadamente 0,30 % (trinta centésimo por cento) do valor global do contrato que equivale a R\$ 3.268,95 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com a supressão decorrente deste termo aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 1.091.087,59 (um milhão noventa e um mil oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.087.818,64 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica modificado a forma de execução indireta para o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Caém, 03 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito

IMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME.
José Gonçalo de Souza Moreira
Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D601-9686-ED0F-5861.



TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 040/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÉM E A EMPRESA ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAÉM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém- BA, inscrito no CNPJ sob n.º. 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 21.529.264/0001-07, com endereço na Travessa Antonio Cassimiro D'Azevedo, n.º 45, 1º andar, Quadra, Conceição do Coité- Bahia, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **Genivaldo Silva dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 1124151052, CPF/MF n.º 036.288.965-17, com endereço na Tv. Antonio Cassimiro D'azevedo, N.º 45, Quadra – Conceicao do Coite-BA, a seguir denominada CONTRATADA, em face do que consta no Contrato original, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alteração do quantitativo, para melhor adequação técnica ao seu objeto, o acréscimo qualitativo e quantitativo da proposta inicial, resultando no computo do acréscimo aproximado de **25% (vinte e cinco inteiros por cento)** do valor inicialmente pactuado para o Contrato de n.º 040/2022, nos termos previstos Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à alteração Contratual, é de **R\$ 622.415,58 (seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, o que corresponde a aproximadamente **25% (vinte e cinco inteiros por cento)** do valor mensal atual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

A importância resultante das alterações contratuais, levadas a efeito, se estabiliza no valor mensal de **622.415,58 (seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** totalizando o importe final total do contrato para 10 meses em **R\$3.734.493,48 (tres milhões setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e tres mil e quarenta e oito centavos)**, a serem pagos de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmº Sr. Prefeito, e encontra amparo legal nos artigos 65, inciso I, alínea b), c/c § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Caém - Bahia, 03 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE CÁEM

Arnaldo de Oliveira Filho.
Contratante

ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI

Genivaldo Silva dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br